

PROPOSTA

Regulamento do “PRÉMIO SANT’ANA ALVES”

Nota Introdutória

Com o presente prémio, a OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, perpetua a memória do Engenheiro Técnico Sant’Ana Alves, um profissional com elevada competência técnica que ao longo da vida se distinguiu pela defesa intransigente da classe dos Engenheiros Técnicos, deixando um exemplo ímpar de coragem, dedicação, discernimento e integridade.

Assim, neste documento é publicado o regulamento do “*Prémio Sant’Ana Alves*”, ao qual, de ora em diante, se referirá como “*Prémio*”.

ARTIGO 1.º

Objetivo

1. O “Prémio” tem por objetivo perpetuar na nossa memória coletiva o nome de um dos Engenheiros Técnicos com maior relevo, não só no panorama cultural e científico nacional, mas também na defesa intransigente, com elevada resiliência, da classe profissional dos Engenheiros Técnicos.
2. Com a atribuição do “Prémio”, pretende-se promover e valorizar os trabalhos de Engenheiros Técnicos que tenham sido protagonistas de uma intervenção cultural particularmente relevante e inovadora no panorama nacional e/ou internacional.

ARTIGO 2.º

Âmbito

1. O “Prémio” é atribuído com uma periodicidade anual e será atribuído a um(a) Engenheiro(a) Técnico(a) que, na sequência do exercício da sua atividade, tenha sido protagonista de uma intervenção particularmente relevante e inovadora na vida cultural no âmbito nacional e/ou internacional.
2. As candidaturas ao “Prémio” devem ser enviadas em formato digital, em língua portuguesa ou inglesa, mediante o preenchimento de um formulário disponível no sítio web da OET em <https://www.oet.pt/> e acompanhado de todos os documentos que sejam relevantes para a sua análise.
3. As candidaturas ao “Prémio” devem ser subscritas por um mínimo de 10 (dez) cidadãos e podem ser submetidas por qualquer um destes que, na posse de informações relevantes

sobre o trabalho e/ou relevância da carreira profissional de determinado(a) Engenheiro(a) Técnico(a) ou Engenheiro(a), considere merecedor(a) da atribuição do “Prémio”.

ARTIGO 3.º

Elegibilidade

1. Para serem elegíveis, os candidatos ao “**Prémio**” têm de ser Engenheiro(a) Técnico(a) inscrito na Ordem dos Engenheiros Técnicos.
2. A elegibilidade de qualquer candidatura ao “**Prémio**” pressupõe a entrega da mesma até 31 de dezembro do ano em que a OET abre o registo para os candidatos.

ARTIGO 4.º

Organização do processo

1. O processo de atribuição do “**Prémio**” organizar-se-á de acordo com as seguintes fases:
 - a) Recebidas e registadas as propostas de candidaturas ao “**Prémio**”, o CDN - Conselho Diretivo Nacional da OET, reúne o parecer favorável e unânime dos membros constituintes deste Órgão e remetê-las-á, leia-se às propostas, ao Júri que, por sua vez, as avaliará e selecionará no âmbito do processo de avaliação (cfr. Artigo 8.º do presente regulamento), decidindo este por sua vez sobre a proposta de atribuição do “**Prémio**”;
 - b) Para o efeito de proposta do Júri será elaborada uma ata, assinada por todos os membros deste Órgão que será posteriormente remetida ao CDN;
 - c) A proposta do Júri relativamente à atribuição do “**Prémio**” será tomada por maioria simples e não poderá ser objeto de impugnação e/ou reclamação por parte de quaisquer candidaturas.
2. O CDN decidirá sobre a proposta do Júri e publicará o resultado do “**Prémio**” até 30 de setembro do ano seguinte à data de encerramento das candidaturas.
3. O “**Prémio**” será entregue ao candidato no decorrer de um ato oficial da OET, a definir pelo CDN, a realizar até 31 de dezembro do ano seguinte à data de encerramento das candidaturas.
4. Para efeitos de promoção do “**Prémio**” junto dos membros da Ordem, órgãos de comunicação social, Instituições de Ensino Superior, comunidade estudantil ou outras, a OET reserva-se ao direito de poder publicar e publicitar quaisquer trabalhos aos quais tenham sido atribuídos quaisquer prémios devendo para isso os seus autores darem autorização expressa por escrito previamente ao recebimento do “**Prémio**”.



ARTIGO 5.º

Critérios de Seriação e de Avaliação

1. São critérios de seriação / avaliação:
 - a) Contributo associado à divulgação da Engenharia e da Cultura em Portugal e/ou no Mundo;
 - b) Originalidade e Inovação dos atos praticados com vista ao cumprimento do ponto anterior;
 - c) Benefício direto/indireto para a comunidade e para os cidadãos que possam ter resultado das ações objeto da candidatura;
 - d) Apresentação e qualidade da documentação entregue.
2. No anúncio de abertura do “**Prémio**” o CDN pode definir mais critérios específicos os quais são adicionais aos critérios definidos no ponto 1 sem nunca os substituir.

ARTIGO 6.º

Júri

1. Ouvido o CDN, o júri será integralmente nomeado pelo Bastonário e será constituído por:
 - a) Presidente da Assembleia-Geral Nacional da OET que presidirá ao Júri;
 - b) Uma personalidade de relevante e inquestionável mérito cultural de âmbito nacional ou internacional;
2. Para quaisquer questões do foro jurídico e administrativo, o Júri será assessorado pelo Gabinete de Apoio ao Bastonário da OET.

ARTIGO 7.º

Prémios

1. O “**Prémio**” a atribuir em cada edição será constituído por um diploma, uma doação em dinheiro e por uma peça de arte.
2. A doação em dinheiro referida no número anterior será no valor de:
 - a) 1.º classificado: 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros);
 - b) 2.º classificado: 1.000,00€ (mil euros);
 - c) 3.º classificado: 500,00€ (quinhentos euros).

3. O “**Prémio**” a atribuir em cada edição é único e indivisível podendo, excepcionalmente, nos casos em que se observe um muito importante interesse e relevância de vários candidatos, o Júri propor a atribuição do “**Prémio**” a mais do que um(a) candidato(a).
4. O “**Prémio**” não poderá ser concedido a título póstumo.
5. Reserva-se ao Júri o direito de propor a não atribuição de nenhum “**Prémio**”.
6. Da proposta do Júri bem como da decisão do CDN não haverá apelo nem reclamação ou impugnação.

ARTIGO 8.º

Processo de Avaliação

1. Na primeira reunião do Júri serão apresentados, pelo Presidente do Júri, todos as candidaturas.
2. Na segunda reunião cada elemento do júri apresenta as suas conclusões sobre as candidaturas e, após discussão, cada elemento do júri apresenta aquela que entende poder ser a melhor candidatura para ser proposta à votação final.
3. De entre a listagem das três candidaturas selecionados pela totalidade dos elementos do Júri, será eleita a candidatura que obtiver mais votos.
4. Em caso de empate entre candidaturas o presidente do júri tem voto de qualidade.

ARTIGO 9.º

Prazos para entrega das candidaturas

1. A entrega das propostas de candidaturas ao “**Prémio**” decorre entre a data de publicitação no sítio web da OET <https://www.oet.pt/> e o dia 31 de dezembro desse ano.
2. No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, a OET garantirá a total observância e respeito pela lei, pelo que não publicará quaisquer referências a nomes ou contactos dos candidatos. Assim, far-se-á uso de um código alfanumérico que identificará cada uma das candidaturas e que apenas será do conhecimento dos interessados.

Lisboa, 22 de outubro de 2022

Aprovado em Conselho Diretivo Nacional

